



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador GENIFER ENGERS  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa E2PS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que esta estabelecida na Avenida João Elustondo Filho, 432 – Pavilhão 04 – Sarandi – Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.638.833/0001-33, consistente no repasse de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A referida empresa possui atividade voltada a escritório de engenharia, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, geologia, topografia e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos.

A previsão legal para o auxílio de aluguel, previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003 e alterações subsequentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, estará iniciando as atividades no município de Campo Bom-RS, com estimativa de atingir 20 empregados em 5 anos.

Consequentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de agosto de 2022.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 051, de 15 de agosto de 2022.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA E2PS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:** Empresa E2PS ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. João Elustondo Filho, 432 – Pavilhão 04 – Sarandi – Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.638.833/0001-33.

**II – OBJETO SOCIAL:** A empresa possui atividade voltada a escritório de engenharia, serviços de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, geologia, topografia e fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos.

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:** Possibilitar que a empresa se instale e expanda sua comercialização, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos para nosso Município.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** Empreendimento se instalará na cidade, na Av. João Pedro Dias, 1428 em Campo Bom-RS, pretendendo implantar 20 novos postos de trabalho até o ano de 2027.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
17	19	19	20	20

**VI–CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
R\$ 8.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$10.000.000,00	R\$11.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para locação, consistente em 24 (doze) parcelas de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), prédio de 676,00 m2 na Av. João Pedro Dias, 1428 em Campo Bom-RS.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 15 de agosto de 2022.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.